

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002590/2007

Processo Nº 001102/2007

Data: 19/10/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: CRIA DIPLOMAS DESTINADOS A HOMENAGEAR PESSOAS E/OU ENTIDADES MERECEDORAS DO RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E DOS MUNÍCIPES, REVOGA LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N° 001128/2007

**INCLUI, Projeto de Lei N° 2590, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2590 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em, 19 de outubro de 2007

er. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Butiá, 17 de outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Apresentamos o presente Projeto de Lei que tem a finalidade de unificar a Legislação referente às homenagens à Entidades de nosso Município feitas no período em que comemoramos a Emancipação Política do Município.

Apresentamos a relação das categorias já incluídas em Legislação anterior, acrescida de mais duas categorias.

Em virtude de estarmos próximos ao final do mês de outubro e prevista Sessão Solene de entrega de Diplomas no mês de aniversário do Município, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado em regime de urgência.

Atenciosamente,

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 22/10/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em 22/10/07
Ver. LEANDRO PELICIO OLIVEIRA
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 259/07

CRIA DIPLOMAS DESTINADOS A HOMENAGEAR PESSOAS E/OU ENTIDADES MERECEDORAS DO RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E DOS MUNICÍPIOS, REVOGA LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON MAGNIN FILHO, Prefeito de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - São criados os seguintes diplomas, destinados a homenagear pessoas ou entidades merecedoras do reconhecimento do Município e dos municípios:

- I - Diploma Comunitário
- II - Diploma Desporto Cultural
- III - Diploma Desporto Esportivo
- IV - Diploma Desporto Associação de Bairro

Artigo 2º - Os Diplomas serão conferidos a pessoas ou entidades que tenham se destacado nas respectivas áreas, com trabalhos e projetos esportivos, culturais e/ou comunitários.

Artigo 3º - Os Diplomas serão entregues anualmente, no mês de outubro, em ato solene de comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Butiá, firmados pelo Presidente do Poder Legislativo e Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Os homenageados serão indicados através de currículos, contendo as justificativas das indicações aos diplomas a serem conferidos.

Artigo 5º - As indicações dos homenageados que receberão os Diplomas relacionados no Artigo 1º serão feitas anualmente, mediante proposição do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Pessoas Físicas e Jurídicas e Organizações Não Governamentais, observando os procedimentos a seguir:

- I - as indicações do Poder Executivo serão feitas pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais podendo apresentar 1º (um) representante por categoria;
- II - as indicações do Poder Legislativo serão feitas pelos Vereadores, podendo apresentar 1º (um) representante por categoria;
- III - as indicações das Pessoas Físicas e Jurídicas serão feitas nas categorias relacionadas ao objeto de suas atividades devendo serem feitas pelos representantes legais, sendo apresentado 1º (um) homenageado por categoria;
- IV - as indicações das Organizações Não Governamentais serão feitas pelo representante legal, sendo indicado 1º (um) homenageado por categoria, vinculado ao trabalho da Entidade.

Parágrafo Único - Os representantes relacionados no Artigo 5º são livres para fazerem as indicações desde que os candidatos enquadrem-se nos critérios apresentados.

Artigo 6º - As indicações feitas serão analisadas e selecionadas pelos Vereadores e 03 (três) representantes do Poder Executivo sendo no mínimo, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



§ 1º - A Comissão referida no caput selecionará apenas um candidato indicado por categoria o qual receberá o Diploma.

§ 2º - Regulamento disciplinará os procedimentos de escolha que serão adotados pelos dois Poderes.

§ 3º - A Comissão poderá decidir pela não escolha dos indicados, apresentando justificativa relacionada às normas legais vigentes e o motivo da não concessão da homenagem.

Artigo 7º - É vedada a diplomação de Pessoa ou Entidade que já recebeu a homenagem, no prazo de 03 (três) anos, nos termos da presente Lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

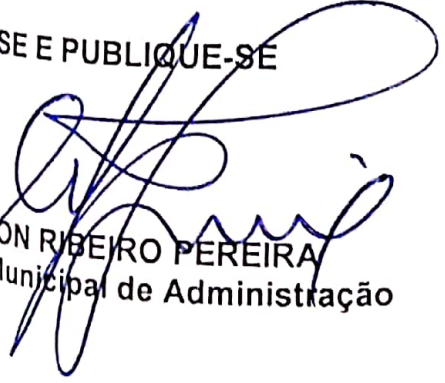
Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 1221 e 1641.

Artigo 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1221/95

INSTITUI DIPLOMA DE
RECONHECIMENTO E EVOCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o DIPLOMA DESTAQUE COMUNITÁRIO, destinado a homenagear as Associações de Moradores dos Bairros, Clubes de Mães e Entidades que tenham destacado-se no trabalho comunitário, zelando pelo crescimento de seus sócios da entidade e do município.

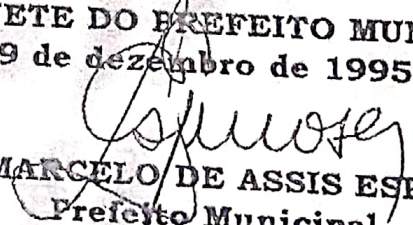
Artigo 2º - O Diploma, será conferido anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração do aniversário de emancipação do município, o que será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A escolha da entidade homenageada com o Diploma de Destaque Comunitário será feita por uma Comissão formada, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Prefeito Municipal, um vereador de cada Bancada, Presidente da UBAM, um representante de cada entidade.

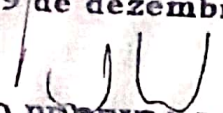
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 1995.


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de dezembro de 1995.


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1641/2001

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ A INSTITUIR O DIPLOMA DE DESTAQUE CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Diploma de Destaque Cultural; que será conferido anualmente à Entidade ou representante da Cultura Butiaense, que se tenha destacado e/ou elevado o nome do Município de Butiá no cenário cultural.

Parágrafo Único – A concessão do Diploma é limitado a 01 (um) representante individual ou Entidade atuante na área.

Artigo 2º - Farão parte da Comissão que procederá a escolha do Homenageado: O Presidente da Câmara Municipal, um Vereador de cada Bancada indicado pelo Líder, o Prefeito Municipal, o Presidente da Associação Cultural Butiaense – ACUB e a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Os Diplomas a serem conferidos, serão entregues anualmente, no dia 09 de outubro, data da Comemoração do Aniversário de Emancipação do Município, em Sessão Solene do Plenário, para a qual serão expedidos convites aos familiares do Homenageado, às autoridade e à população geral.

Parágrafo Único – O Diploma será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, RS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 2590/2007

OBJETO: CRIA DIPLOMAS DESTINADOS A HOMENAGEAR PESSOAS E/OU ENTIDADES QUE SE DESTACARAM EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS E REVOGA AS LEIS N. 1221 E 1641.

VISTOS, ...

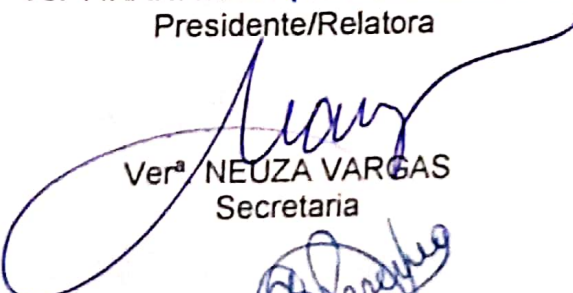
Remetido para parecer o processo acima identificado, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em absoluta consonância a legislação vigente.

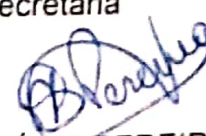
É o parecer.

À apreciação.

Butiá, outubro de 2007.


Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente/Relatora


Ver^a. NEUZA VARGAS
Secretaria


Ver. MAURÍCIO PEREIRA
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.

Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**

Processo n.º: 2590/2007.

Data: 26/10/2007

PARECER

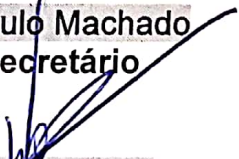
Criar diplomas destinados a homenagear pessoas ou entidades merecedoras do reconhecimento do município e dos munícipes revogar leis municipais e dar outras providências.

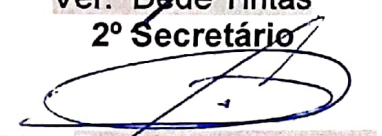
Este projeto é valiosa a sua aprovação, pois é para homenagear pessoas ou entidades de nosso município que valorizam o crescimento, em suas ações.

É o parecer.

Butiá, 26 de outubro de 2007.


Ver. Paulo Machado
1º Secretário


Ver. Dedé Tintas
2º Secretário


Ver. Paulo Martins Lopes
Membro